	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	_
Matrí	cula:	_

Processo nº: 008145/2003-TC

Apensados nºs: 00238/04 e 003613/2004 - TC

Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN

Assunto: Balancete do FUNDEF no exercício de 2003

DESPACHO

Com a Informação nº 013/2008 - DCF/DAM/TCE/RN do Corpo Técnico desta Diretoria de Assuntos Municipais, encaminhe-se o presente processo ao Conselheiro Relator, opinando que as contas em questão sejam consideradas irregulares, nos termos do art. 78, inciso II, § 3°, alínea "a" da Lei Orgânica desta Corte de Contas. Por conseguinte, sugere-se, ainda, a remessa dos autos ao Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas, objetivando a emissão de Parecer, conforme o art. 78 do Regimento Interno deste Tribunal.

Natal (RN), 11 de janeiro de 2008.

Jandira Borges de Oliveira Diretora da DAM